



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	01
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	02

GABINETE GERAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 120/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso VII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento nº 3/2020/DPE-STI, que informa sobre a necessidade de criação de uma comissão de trabalho para analisar as medidas técnicas e administrativas necessárias para implantação da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CONSIDERANDO o Memorando nº 90/2020/DPE-DG do Diretor-Geral, o qual indica os membros e servidores para atuarem na elaboração de cronograma de trabalho para adequar a instituição impostas pela LGPD.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de trabalho para analisar as medidas técnicas e administrativas necessárias para implantação da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018.

§1º - A referida comissão terá como fito a elaboração de cronograma de trabalho para adequar a instituição as diretrizes impostas pela referida Lei e acompanhar a aplicação das medidas necessárias.

§2º - A comissão será formada por um grupo multidisciplinar contendo como membros: Presidente, Coordenador, Especialista Jurídico, especialista de TI, especialista de RH, especialista em comunicação, especialista em controladoria.

Art. 2º - Ante o exposto RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre:

I – Presidente – Simone Jaques de Azambuja Santiago.

II – Coordenadores – Fenisia Araújo da Mota e Bruno Norberto.

III – Especialista Jurídico – Madson Junior Alves de Rocha.

IV – Especialistas de TI – Júlio Henrique da Silva Lopes e Josiano do Nascimento Marçal.

V – Especialista em RH – Luiz Henrique Fernandes Suarez.

VI – Especialista em Comunicação – Golbyleni Cristina Pullig.

VII – Especialistas em Controladoria - Roberta de Paula Caminha Melo e Antônio Jorge Felipe de Melo.

VIII – Operadores – Coordenadores Cível e Criminal.

IX – Servidores auxiliares – Sandy Reis Almeida, Victória Maria Pinheiro Cavalcante, Maricélia Moraes Machado, Filipe Ferreira Rodrigues, Tainan Madeiro Portela, Cleir de Castro e Costa Filho e Raphael Batista da Silva.

Art. 3º - A comissão abordará assuntos específicos relacionados abaixo:

I – Impactos da Lei no âmbito da Defensoria Pública.

II – Elaboração dos objetos e ações a serem executadas para adequação a LGPD.

III- Definição dos papéis e responsabilidades de cada membro da comissão.

IV – Levantamento da regulamentação interna, processos e rotinas de tratamentos e privacidade de dados, aplicados atualmente.

V- Riscos referente a segurança da informação e as penalidades impostas pela lei.

VI – Plano de Contingência no caso de vazamentos de dados;

VII – Identificação das tecnologias a serem aplicadas nos sistemas informatizados, processos e infraestrutura para proteção de dados.

VIII – Adequação dos sistemas informatizados, processos e infraestrutura a LGPD.

IX – Outras questões que envolvam toda a dinâmica de proteção de dados.

Art. 4º - A comissão poderá se reunir de forma presencial ou virtual, o que será definido pela presidente.

Art. 5º - As reuniões serão registradas em atas, com anotações das discussões, ações tomadas e deliberações, com apoio da chefia de gabinete.

Art. 6º - A comissão da LGPD, terá duração por tempo indeterminado, até ulterior deliberação.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando a Portaria nº 085/GAB/DPE/AC, de 08 de outubro de 2020 e as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 08 de julho de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 121/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 27/2021, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, de empresa para aquisição de Soluções de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, a fim de atender as demandas desta Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC, tudo em conformidade com o Processo SEI 0305.013261.00023/2021-58, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-2.

III - Fiscal Titular: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA FERREIRA, matrícula nº 955264-2;

IV - Fiscal Substituto: MIRLANE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 9567038-1.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.



Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 08 de julho de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de Soluções de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, a fim de atender as demandas desta Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC.

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de 534,24 (quinhentos e trinta e quatro reais, e vinte e quatro centavos)

Vigência: O Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2021.

Programas de Trabalho: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras.; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP);

Data de Assinatura: 08 de julho de 2021.

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Pela Contratante e DRIELE DE BASTOS SILVA - Pela Contratada.